



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 2433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Aviso Resultado do Credenciamento nº 004/2021.**
- **Termo de Homologação Credenciamento nº 004/2021.**
- **Termo de Ratificação Credenciamento nº 004/2021.**
- **Homologação da Dispensa de Licitação nº 059/2021.**
- **Ratificação de Dispensa de Licitação nº 059/2021.**
- **Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.**
- **Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.**
- **Homologação Chamada Pública nº 003/2021.**
- **Aviso de Cancelamento Tomada de Preços nº 003/2021.**
- **Ata de Registro de Preços n.º 037/2021 Pregão Presencial 018/2021.**
- **Ata de Registro de Preços n.º 038/2021 Pregão Presencial 018/2021.**
- **Ata de Registro de Preços n.º 051/2021 Pregão Presencial 022/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 Processo Administrativo nº 112/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pela Presidente da CPL abaixo especificada, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 004/2021** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento 24 horas de pacientes deste Município de Ibicoara.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito.

ITEM	CRENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	VALOR ESTIMADO
1	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – HOSPITAL SUZY ZANFRETA	61.986.402/0011-73	R\$ 473.281,40

LILIANE TELES DA SILVA
Presidente da CPL



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 004/2021** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento 24 horas de pacientes deste Município ao credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	VALOR EST
1	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – HOSPITAL SUZY ZANFRETA	61.986.402/0011-73	R\$ 473.281,40

Ibicoara – Bahia, 29 de abril de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 004/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento 24 horas de pacientes deste Município.

ITEM	CREENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	VALOR EST
1	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – HOSPITAL SUZY ZANFRETA	61.986.402/0011-73	R\$ 473.281,40

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Ibicoara – Bahia, 29 de abril de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 059/2021 à pessoa física **EDU COBAIAN AMORIM BALDISSERA**, inscrita no CPF: 026.792.010-51, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano situado na Avenida Nathan Aguiar, nº 725 – Bairro Centro – Ibicoara/Ba - CEP: 46.760-000, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Ibicoara – Bahia, 04 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

OBJETO: Locação de um imóvel urbano situado na Avenida Nathan Aguiar, nº 725 – Bairro Centro – Ibicoara/Ba - CEP: 46.760-000, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: EDU COBAIAN AMORIM BALDISSERA

CPF: 026.792.010-51

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2021

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 04 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 013/2021 a pessoa jurídica de direito privado **SPOSITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 41.595.895/0001-31, com o objetivo de contratar serviços de assessoria e consultoria técnicas especializadas na área jurídica no âmbito da Justiça Federal e Justiça Comum de primeira e segunda instância, em causas relativas às demandas do Município de Ibicoara, bem como na elaboração de petições iniciais e condução dos processos judiciais; elaboração de defesas e elaboração de pareceres relacionados à área do Direito Administrativo, Tributário, Constitucional e Municipal.

Ibicoara – Bahia, 10 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnicas especializadas na área jurídica no âmbito da Justiça Federal e Justiça Comum de primeira e segunda instância, em causas relativas às demandas do Município de Ibicoara, bem como na elaboração de petições iniciais e condução dos processos judiciais; elaboração de defesas e elaboração de pareceres relacionados à área do Direito Administrativo, Tributário, Constitucional e Municipal.

CONTRATADA: SPOSITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.595.895/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 10 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/1994, ante o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual para atender a demanda da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes conforme segue:

ITEM	PARTICIPANTES	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
01	Associação dos Mini, Pequenos e Médios Proprietários de Brejos dos Aguiar	01.217.260/0001-86	R\$ 99.682,09
02	Associação dos Produtores Rurais e Moradores de Agua Fria e Região	01.662.392/0001-17	R\$ 56.869,03
03	Associação dos Pequenos Produtores Assentados da Fazenda Paraguassuzinho	03.174.779/0001-50	R\$ 29.025,45
04	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pé de Serra e Ibicoara	02.448.960/0001-44	R\$ 39.882,01
05	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda São Roque	08.133.627/0001-22	R\$ 27.006,93
06	Evai Caires Ribeiro	019.298.835-28	R\$ 1.239,04
07	Ciro Barbosa Aguiar	072.805.525-28	R\$ 7.213,56
08	Lena Aguiar dos Santos	087.255.585-28	R\$ 4.980,96
09	Cristina Pereira Silva	065.671.135-37	R\$ 5.906,61
10	Gilberto Vieira	290.210.735-87	R\$ 1.708,98
11	Edson Souza da Silva	601.081.005-10	R\$ 5.147,82
12	Hélcio Silva Barbosa Souza	051.135.605-61	R\$ 5.147,82
13	Iomar Aguiar e Silva	290.206.545-00	R\$ 5.147,82
14	Nilson Aguiar Ferreira	639.792.255-34	R\$ 15.541,84
15	Madalena Silva Oliveira	013.585.345-19	R\$ 4.418,06
16	Jeiel da Silva Oliveira	076.151.705-75	R\$ 4.193,42
17	Lais da Silva Aragão	097.518.615-94	R\$ 4.806,19
18	Daniel de Souza Brito	049.364.565-94	R\$ 19.891,89
19	Carlos Santos Alves	866.972.345-04	R\$ 19.729,07
20	Evanildo Amaral Barbosa	986.732.035-20	R\$ 14.912,60
21	Antônio Marcos Araújo Ferreira	019.607.495-95	R\$ 17.752,98
22	Álvaro Correia Silva	290.176.885-72	R\$ 8.570,28
23	Maria da Silva Santos	756.634.735-72	R\$ 11.416,34
24	Neusa da Silva Oliveira	017.745.595-01	R\$ 16.299,35
25	Edimilcio José da Silva Souza	054.313.885-25	R\$ 10.833,69
26	Ângela Barbosa de Carvalho	032.986.145-05	R\$ 5.349,79
27	Rodolfo Ferreira Silva	088.316.065-06	R\$ 2.072,93

Ibicoara – Bahia, 16 de abril de 2021.

Gilmadson Cruz de Melo
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Presidente da CPL do Município de Ibicoara torna público para conhecimento dos interessados o **cancelamento** da Tomada de Preços de nº 003/2021 - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras/serviços mediante a locação de maquinas pesadas e equipamentos por hora e/ou diárias para atender à demanda das Secretarias por conveniência e oportunidade, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF e baseado no princípio da autotutela administrativa. Liliane Teles da Silva – Presidente da CPL. Ibicoara – Bahia, 06 de maio de 2021.

Atas



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 018/2021
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia **ORGAO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa visando o fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

ELETROFIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.319.768/0001-98, com endereço comercial na Rua Ituaçu, nº 105 – Térreo - Centro – Tanhaçu – Bahia – CEP: 46.600-000, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Souza Lopes, maior, brasileiro, portador do CPF sob o nº 032.286.915-35, residente e domiciliado na Comunidade de Ourives – nº 09 – Tanhaçu/Bahia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata o registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando à aquisição de materiais elétricos diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias, conforme necessidades e especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T	15	UNID	TRAMONTINA	R\$ 3,40	R\$ 51,00
2	ALICATE AMPERIMTO	3	UNID	FOX LUX	R\$ 25,00	R\$ 75,00
3	ALICATE DE BICO N 6	5	UNID	FOX LUX	R\$ 14,00	R\$ 70,00
4	ALICATE DE PRESSAO MORD N 10 CURVO	3	UNID	FOX LUX	R\$ 14,00	R\$ 42,00
5	ALICATE ISOLADO N 8 1.000W	3	UNID	FOX LUX	R\$ 48,00	R\$ 144,00
6	ALICATE PARA BOMBA 20MM	3	UNID	FOX LUX	R\$ 18,00	R\$ 54,00
7	ALICATE UNIVERSAL 8	12	UNID	FOX LUX	R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	10	UNID	ACELORMITAL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
9	BASE PARA RELÉ	420	UNID	EXATRON	R\$ 8,75	R\$ 3.675,00
10	CAIXA DE LUZ AM 4X2	300	UNID	MONDIALE	R\$ 1,00	R\$ 300,00
11	CAMPANHIA S/ FIO	15	UNID	FOX LUX	R\$ 35,00	R\$ 525,00
12	CONECTOR CUNHA VERDE	300		INCESA	R\$ 1,85	R\$ 555,00
13	CONECTOR P/ HASTE TERRA	100	UNID	OLIVO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
14	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	4	UNID	SOPRANO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
15	DISJUNTOR DIM 63 A (dim)	40	UNID	OUROLUX	R\$ 8,00	R\$ 320,00
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	5	UNID	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$ 550,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	6	UNID	SOPRANO	R\$ 70,00	R\$ 420,00
18	DISJUNTOR UNIP. 100 A	10	UNID	SOPRANO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
19	DISJUNTOR UNIP. 40 A	40	UNID	OUROLUX	R\$ 8,00	R\$ 320,00
20	DUCHAS ELETRICA 3 TEMPERATURAS	15	UNID	CORONA	R\$ 44,00	R\$ 660,00
21	EXTENSAO ELETRICA 5 MTS CABO PP 3 TOMADA	20	UNID	FOX LUX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
22	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOM. BIV.	15	UNID	FOX LUX	R\$ 5,00	R\$ 75,00
23	HASTE TERRRA 2MTS	50	UNID	OLIVO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
24	INTERRUPTOR + TOMADA BRANCO 2P + TERRA	50	UNID	ILUMI	R\$ 5,50	R\$ 275,00
25	INTERRUPTOR 1 TECLA BRANCO	80	UNID	ILUMI	R\$ 4,50	R\$ 360,00
26	INTERRUPTOR 3 TECLA BRANCO	40	UNID	ILUMI	R\$ 10,00	R\$ 400,00
27	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA 1.000W	3	UNID	ORION	R\$ 250,00	R\$ 750,00
28	MANGUEIRA CANDUITE AM. 3/4 ROLO	1300	MT	VIATECK	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
29	PADRAO MONO COMPLETO	10	UNID	TAF	R\$	R\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



					160,00	
30	PADRAO TRIFASICO COMPLETO	5	PCT	TAF	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
31	PARAFUSO MILANO M16X300	250	UNID	CONESUL	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
32	PINO FEMEA 2P+ TERRA	60	UNID	TRAMONTINA	R\$ 2,10	R\$ 126,00
33	PINO MAÇHO 2P CINZA	50	UNID	TRAMONTINA	R\$ 2,15	R\$ 107,50
34	PINO MAÇHO 2P+TERRA	40	UNID	TRAMONTINA	R\$ 2,00	R\$ 80,00
35	PLACA CEGA PLAST 4X2 S/ FURO	40	UNID	ILUMI	R\$ 3,00	R\$ 120,00
36	PLAFON SIMPLES BOCAL.LOUÇA BR.	100	UNID	FOX LUX	R\$ 5,37	R\$ 537,00
37	PLUG MAÇHO T 3 SAIDA 2P +T	25	UNID	TRAMONTINA	R\$ 2,10	R\$ 52,50
38	PLUGUE 2P 180 CZ 10A	40	UNID	TRAMONTINA	R\$ 2,10	R\$ 84,00
39	RAQUE LEVE P/ ROLDANA C 3 ARMAÇÃO	20	UNID	PLAS BOW	R\$ 4,20	R\$ 84,00
40	REATOR DMP RVS 70W 90 FPN EXTERNO	430	UNID	DEMAPE	R\$ 68,00	R\$ 29.240,00
41	REATOR DMP RVS/MET 150W EXTERNO	20	UNID	DEMAPE	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
42	REATOR DMP RVS/MET 250W AFP EXTERNO	30	UNID	DEMAPE	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
43	REATOR DMP RVS/MET 400W EXTERNO	15	UNID	DEMAPE	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
44	REATOR DMP. RVS/ MET. 2000W EXTERNO	2	UNID	IDEAL	R\$ 14,00	R\$ 28,00
45	REATOR DMP. RVS/ MET. 200W EXTERNO	10	UNID	IDEAL	R\$ 14,00	R\$ 140,00
46	RELE FOTOELETRICO 220V	420	UNID	EXATRON	R\$ 19,80	R\$ 8.316,00
47	ROLDANA DE PORÇELANA 72MM	20	UNID	GEMER	R\$ 4,80	R\$ 96,00
48	TOMADA DUPLA 2P+T BRANCA	70	UNID	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 490,00
49	TOMADA EXTERNA REDONDA BRANCA	25	UNID	RADIAL	R\$ 3,40	R\$ 85,00
50	TOMADA UNIVERSAL BRANCA 2P+T	150	UNID	ILUMI	R\$ 4,40	R\$ 660,00
51	TUBO ELETRODUTO 1 POL ROSCAVEL 3 MTS	20	BARR	J.G.S	R\$ 1,50	R\$ 30,00
52	TUBO GALVANIZADO 2 POL 3 MTS	15	UNID	ELECON	R\$ 40,00	R\$ 600,00
53	TUBO GALVANIZADO 3/4 POL 3 MTS	10	UNID	ELECON	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL						
LOTE						R\$ 66.997,00

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82

Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 01 de abril de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

ELETROFIO EIRELI EPP
CNPJ nº 18.319.768/0001-98
Rep. Sr. Rogério Souza Lopes
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA

CPF:

2ª TESTEMUNHA

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 018/2021
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia **ORGAO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa visando o fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

VANDERLEI ALVES BARBOSA - ELETROSAITE, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 23.396.912/0001-20, com endereço comercial na Avenida Brasil, s/nº - Renascer/Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Alves Barbosa, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 008.649.415-52 emitido pelo SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 008.649.415-52.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata o registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando à aquisição de materiais elétricos diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias, conforme necessidades e especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	BOCAL C/RABICHO	300	UNID	Radial	2,15	643,77
2	BOCAL DE PORCELANA	50	UNID	Decorlux	1,74	87,24
3	BOCAL PORC.P/ SPOT E-27 FX 10	100	UNID	Decorlux	1,74	174,47
4	BRAÇO DE LUMINARIA PÚBLICA COM CONCHA 1 MT	200	UNID	Olivo	73,71	14741,40
5	CABINHO FEXIVEL 1,5M CORES DIV.	800	MT	Conduscon	1,15	918,07
6	CABINHO FEXIVEL 2,5M CORES DIV.	3.000	MT	Conduscon	1,68	5038,20
7	CABINHO FLEXIVEL 4MM CORES DIV	700	MT	Conduscon	3,01	2109,51
8	CABINHO FLEXIVEL 6MM CORES DIV	1.000	MT	Conduscon	4,08	4077,21
9	CABO COAXIAL ROLO 100MTS	3	ROLO	Gp Cabos	83,97	251,91
10	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 1X1X16	400	MT	Conduscon	4,53	1810,02
11	CABO MULTIPLEXADO 4X35	100	MT	Conduscon	13,03	1303,40
12	CABO PARALELO 2 X 2.5 BRANCO	1.000	MT	Conduscon	4,18	4179,84
13	CABO PARALELO 2X1,5 BRANCO	500	MT	Conduscon	2,61	1306,20
14	CABO PP 2 X 2.50 MM 750 V	1.000	MT	Conduscon	5,60	5598,00
15	CABO PP 3 X 4 FEXIVEL	300	MT	Conduscon	12,13	3638,70
16	CABO PP FLEXIVEL 3X6MM	400	MT	Conduscon	15,02	6008,52
17	CABO RIGIDO 750W 16MM	300	MT	Conduscon	17,99	5396,47
18	CABO TRANSADO 3X16MM	400	MT	Conduscon	15,02	6008,52
19	CANALETA PARA FIO C/ ADESIVO	60	UNID	Steck	4,20	251,91
20	CONECTOR PERFURAÇÃO	400	UNID	Decorlux	7,00	2799,00
21	CORDAO TRANÇADO 2 X 2,5MM	250	MT	Conduscon	5,91	1476,47
22	CORDAO TRANÇADO 2X4MM	250	MT	Conduscon	7,46	1866,00
23	FIO TELEFONICO ROLO C/ 200 MTS	3	ROLO	Conduscon	41,99	125,96
24	FITA ISOLANTE 19X20mt	150	UNID	Decorlux	5,22	783,72
25	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 mt	30	UNID	Decorlux	19,59	587,79
26	LUMINARIA ALET 2X20 BRANCA	5	UNID	G-ligh	81,64	408,19
27	LUMINARIA ALET. 2X40 BRANCA	5	UNID	G-light	106,74	533,68
28	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LDS	10	UNID	G-light	18,66	186,60
29	LUMINARIA PUBLICA BIVOLT/ 200/300W	50	UNID	Nitrolux	278,97	13948,35
30	LUMINARIA PUBLICA IP 350 P	6	UNID	Nitrolux	278,97	1673,80
31	LUMINARIA TIPO PRATO ALUMINIO	50	UNID	Olivo	45,72	2285,85
32	REFLETOR DE LED BIV. 20W	20	UNID	Roya	32,66	653,10
33	REFLETOR P/ LAMPADA C/ BOCAL E 27	10	UNID	Olivo	32,66	326,55
34	REFLETOR P/ LAMPADA HALOGENA BIV 300/500	15	UNID	Olivo	26,96	404,46
35	SOQUETE LOUÇA E-40	25	UNID	Decorlux	6,79	169,81
36	SOQUETE LOUÇA E - 27	25	UNID	Decorlux	1,74	43,62
TOTAL DO LOTE						91.816,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 91.816,30 "Noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos"						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	LAMP ELET ESPIRAL 45W 220V	90	UNID	G-light	35,77	3219,30
2	LAMP ELET 3U 25 WTS	300	UNID	G-ligth	12,25	3675,00
3	LAMP ELET 3U 30WTS	200	UNID	G-ligth	22,44	4488,40
4	LAMP ELET 4U 36 WTS	30	UNID	G-ligth	35,77	1073,10
5	LAMP VAPOR DE SODIO 400W E-40	25	UNID	G-ligth	34,67	866,81
6	LAMP VAPOR DE SODIO 150 E-40	25	UNID	G-ligth	31,60	789,88
7	LAMP VAPOR DE SODIO 150W E-27	50	UNID	G-ligth	31,60	1579,76
8	LAMP VAPOR DE SODIO 250W E-40	40	UNID	G-ligth	37,24	1489,60
9	LAMP VAPOR DE SODIO 70W E-27	800	UNID	G-ligth	22,99	18392,64
10	LAMP VAPOR METALICO 400 WTS E 4	30	UNID	G-ligth	50,96	1528,80
11	LAMP VAPOR METALICO 250W E-40 T	50	UNID	G-ligth	45,86	2293,20
12	LAMP. VAPOR METALICO 150W	50	UNID	G-ligth	45,57	2278,50
13	LAMPADA DE BOLINHA COLORIDA 15W	50	UNID	G-ligth	10,78	539,00
14	LAMPADA DE LED 12 W	200	UNID	Galaxy	9,79	1958,04
15	LAMPADA DE LED 15 W	150	UNID	Galaxy	16,66	2499,00
16	LAMPADA DE LED 30W	50	UNID	Galaxy	36,26	1813,00
17	LAMPADA DE LED 40W	150	UNID	Galaxy	42,81	6420,96
18	LAMPADA DE LEED 6,5W	150	UNID	Galaxy	5,76	864,36
19	LAMPADA DE LEED 9W	250	UNID	Galaxy	5,76	1440,60
20	LAMPADA HALOGENA PALITO 500W	25	UNID	Ourolux	4,08	101,92
TOTAL DO LOTE						57.311,87
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 57.311,87 "Cinquenta e sete mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos"						

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



- 8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.
8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
I pelo MUNICÍPIO, quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÍBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Íbicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 01 de abril de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLEI ALVES BARBOSA – ELETROSAITE
CNPJ nº 23.396.912/0001-20
Rep. Sr. Vanderlei Alves Barbosa
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA
CPF:
2ª TESTEMUNHA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2021
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia **ORGAO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa (s) Visando a aquisição de bombas, implementos e materiais e contratação de serviços de manutenção de poços artesianos e sistemas de abastecimento de água resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

CHAPADA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 22.932.052/0001-39, com endereço comercial na Rua Rocha Miranda, nº 180 – Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pela Sr^a. Silvana Araújo Vieira Guimarães, maior, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12.989.201-75, emitido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.944.085-02

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata o registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando à aquisição de bombas, implementos e materiais e contratação de serviços de manutenção de poços artesianos e sistemas de abastecimento de água, conforme necessidades e especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 022/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOR 1cv 220 MONOF	LEÃO	UND	2	R\$ 1.512,00	R\$ 3.024,00
2	MOTOR 2cv 220 MONOF	LEÃO	UND	8	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
3	MOTOR 1,5cv 220 MONOF	LEÃO	UND	5	R\$ 1.755,00	R\$ 8.775,00
4	MOTOR 3cv 220 MONOF	LEÃO	UND	10	R\$ 2.430,00	R\$ 24.300,00
5	MOTOR 5cv 440 MONOF LUBRIFICADO A ÁGUA	LEÃO	UND	1	R\$ 3.708,00	R\$ 3.708,00
6	MOTOR 1, CV 380 TRIFÁSICO	LEÃO	UND	2	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
7	MOTOR 1,5CV 380 TRIFÁSICO	LEÃO	UND	4	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
8	MOTOR 2CV 380 TRIFÁSICO	LEÃO	UND	5	R\$ 1.701,00	R\$ 8.505,00
9	MOTOR 3CV 380 TRIFÁSICO	LEÃO	UND	8	R\$ 2.142,00	R\$ 17.136,00
10	MOTOR 5cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	EBARA	UND	5	R\$ 2.155,50	R\$ 10.777,50
11	MOTOR 5cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A ÁGUA	LEÃO	UND	8	R\$ 3.591,00	R\$ 28.728,00
12	MOTOR 7,5cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	EBARA	UND	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
13	MOTOR 7,5cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A ÁGUA	EBARA	UND	8	R\$ 4.311,00	R\$ 34.488,00
14	MOTOR 10cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	EBARA	UND	2	R\$ 4.131,00	R\$ 8.262,00
15	MOTOR 10cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A ÁGUA	LEÃO	UND	4	R\$ 5.850,00	R\$ 23.400,00
16	MOTOR 12cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A ÁGUA	LEÃO	UND	2	R\$ 6.660,00	R\$ 13.320,00
17	MOTOR 17cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A ÁGUA	EBARA	UND	1	R\$ 9.630,00	R\$ 9.630,00
18	MOTOR 20cv 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A ÁGUA	EBARA	UND	1	R\$ 9.765,00	R\$ 9.765,00
TOTAL						R\$ 241.348,50

LOTE - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS 2 CV 220V	THEBE	UND	1	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
2	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS 3 CV 220V	THEBE	UND	2	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00
3	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS 7,5 CV 380V	THEBE	UND	2	R\$ 7.848,00	R\$ 15.696,00
4	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS 10 CV 380V	THEBE	UND	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
TOTAL						R\$ 33.201,00



LOTE - 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBEADOR SUBMERSO - 2 A 43 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 14 M³	EBARA	UND	25	R\$ 2.024,00	R\$ 50.600,00
2	BOMBEADOR SUBMERSO - 3 A 28 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 13 M³	LEÃO	UND	5	R\$ 3.520,00	R\$ 17.600,00
3	BOMBEADOR SUBMERSO - 05 A 29 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 18,00 M³	EBARA	UND	6	R\$ 2.596,00	R\$ 15.576,00
4	BOMBEADOR SUBMERSO - 9 A 14 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 27,600 M³	EBARA	UND	6	R\$ 1.830,40	R\$ 10.982,40
5	BOMBEADOR SUBMERSO - 1 A 15 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 80 M³	EBARA	UND	1	R\$ 7.832,00	R\$ 7.832,00
6	BOMBEADOR SUBMERSO - 3 A 20 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 6,5 M³	LEÃO	UND	10	R\$ 1.628,00	R\$ 16.280,00
						R\$ 118.870,40

LOTE - 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2'	APERIBE	UND	20	R\$ 7,82	R\$ 156,40
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2.1/2'	APERIBE	UND	4	R\$ 9,20	R\$ 36,80
3	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 3'	APERIBE	UND	4	R\$ 10,12	R\$ 40,48
4	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 4'	APERIBE	UND	4	R\$ 11,04	R\$ 44,16
5	ACOPLAMENTO DO EIXO DO BOMBEADOR 4R2 A 4R5	LEÃO	UND	20	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00
6	ADAPTADOR IRRIGA-LF BS X PR 100 X 4"	VIQUA	UND	10	R\$ 15,64	R\$ 156,40
7	ADAPTADOR IRRIGA-LF BS X PR 50 X 1.1/2"	VIQUA	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
8	ADAPTADOR IRRIGA-LF BS X PR 50 X 2"	VIQUA	UND	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
9	ADAPTADOR IRRIGA-LF BS X PR 75 X 2.1/2"	VIQUA	UND	15	R\$ 11,96	R\$ 179,40
10	ADAPTADOR IRRIGA-LF BS X PR 75 X 3"	VIQUA	UND	15	R\$ 8,28	R\$ 124,20
11	ADESIVO PLASTICO 175gr	TIGRE	UND	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
12	ADESIVO PLASTICO 850gr	TIGRE	UND	80	R\$ 87,40	R\$ 6.992,00
13	AMPERIMETRO	ALTRONIC	UNID	6	R\$ 55,20	R\$ 331,20
14	BROCA 120MM	STIHL	UND	2	R\$ 782,00	R\$ 1.564,00
15	BROCA 200MM X 720MM	STIHL	UND	2	R\$ 901,60	R\$ 1.803,20
16	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1"	IPC BRASIL	UND	6	R\$ 12,88	R\$ 77,28
17	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	IPC BRASIL	UND	15	R\$ 12,88	R\$ 193,20
18	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	IPC BRASIL	UND	15	R\$ 22,08	R\$ 331,20
19	BUCHA DESG. 18X28MM LT4R1/4R8	LEÃO	UND	25	R\$ 30,36	R\$ 759,00
20	CABEÇOTE TRICUT 41-2	STIHL	UNID	45	R\$	R\$ 5.382,00



					119,60	
21	CABO DUPLEX 16mm	COPERFIO	MT	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
22	CABO PP 1KV FLEX 3 X 6mm	CONDUMAX	MT	600	R\$ 21,16	R\$ 12.696,00
23	CABO PP 1KV FLEX 3 X 2,5mm	CONDUMAX	MT	1500	R\$ 11,04	R\$ 16.560,00
24	CABO PP 1KV FLEX 3 X 4mm	CONDUMAX	MT	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
25	CABO TRIPLEX 16mm	COPERFIO	MT	600	R\$ 9,02	R\$ 5.409,60
26	CABO TRIPLEX 25mm	COPERFIO	MT	600	R\$ 11,96	R\$ 7.176,00
27	CAPACITOR PERM. 30 UF	EPX	UND	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
28	CAPACITOR PERM. 40 UF	EPX	UND	50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
29	CAPACITOR PERM. 45 UF	EPX	UND	50	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
30	CAPACITOR PERM. 50 UF	EPX	UND	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
31	CAPACITOR PERM. 60 UF	EPX	UND	40	R\$ 50,60	R\$ 2.024,00
32	CAPACITOR PERM. 80 UF	EPX	UND	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
33	CHAVE DE PARTIDA 10 CV 380 TRIF	ALTRONIC	UND	8	R\$ 211,60	R\$ 1.692,80
34	CHAVE DE PARTIDA 12,5 CV 380 TRIF	ALTRONIC	UND	6	R\$ 239,20	R\$ 1.435,20
35	CHAVE DE PARTIDA 15 CV 380 TRIF	ALTRONIC	UND	5	R\$ 266,80	R\$ 1.334,00
36	CHAVE DE PARTIDA 2 CV 220 MONO	ALTRONIC	UND	20	R\$ 202,40	R\$ 4.048,00
37	CHAVE DE PARTIDA 3 CV 220 MONO	ALTRONIC	UND	20	R\$ 211,60	R\$ 4.232,00
38	CHAVE DE PARTIDA 3 CV 380 TRIF	ALTRONIC	UND	12	R\$ 197,80	R\$ 2.373,60
39	CHAVE DE PARTIDA 4 CV 220 MONO	ALTRONIC	UND	12	R\$ 289,80	R\$ 3.477,60
40	CHAVE DE PARTIDA 7,5CV 380 TRIF	ALTRONIC	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
41	COLAR DE TOMADA 50 X ¾	RSB	UND	40	R\$ 7,82	R\$ 312,80
42	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPINHO A GASOLINA	TOYAMA	UND	2	R\$ 12.052,00	R\$ 24.104,00
43	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	INCESA	UNID	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
44	CONECTOR INTERNO PARA MOTOR DE 4"	LEÃO	UND	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
45	CONTACTOR CWM 25 220V	WEG	UND	5	R\$ 174,80	R\$ 874,00
46	CORDA NYLON 10	ARTEPLAS	MT	1500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
47	CORDA NYLON 12	ARTEPLAS	MT	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
48	CORTADORA DE PISO A GASOLINA –	TOYAMA	UND	2	R\$ 9.108,00	R\$ 18.216,00
49	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
50	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1.1/2"	IPC BRASIL	UND	15	R\$ 43,24	R\$ 648,60
51	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 1.1/4"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 34,96	R\$ 349,60
52	CURVA GALVANIZADA MACHO FEMEA 2"	IPC BRASIL	UND	6	R\$ 64,40	R\$ 386,40



53	CURVA IRRIGAÇÃO PN80 90° DN50mm	VIQUA	UNID	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
54	DIAFRAGMA PARA MOTOR DE 4"	LEÃO	UNID	20	R\$ 105,80	R\$ 2.116,00
55	DIFUSOR MODELO 4BPS13	EBARA	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
56	DIFUSOR MODELO 4BPS18	EBARA	UND	120	R\$ 34,96	R\$ 4.195,20
57	DIFUSOR MODELO 4BPS3	EBARA	UND	40	R\$ 11,96	R\$ 478,40
58	DIFUSOR MODELO 4BPS5	EBARA	UND	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
59	DIFUSOR MODELO 4BPS9	EBARA	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
60	DIFUSOR MODELO 4R3 PA	LEÃO	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
61	DIFUSOR MODELO 4R4 PA	LEÃO	UND	150	R\$ 14,72	R\$ 2.208,00
62	DIFUSOR MODELO 4R5 PA	LEÃO	UND	150	R\$ 14,72	R\$ 2.208,00
63	DIFUSOR MODELO 4R8 PA	LEÃO	UND	120	R\$ 42,32	R\$ 5.078,40
64	DIJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	ALTRONIC	UND	20	R\$ 55,20	R\$ 1.104,00
65	DIJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP	ALTRONIC	UND	6	R\$ 59,80	R\$ 358,80
66	DIJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	ALTRONIC	UND	20	R\$ 12,88	R\$ 257,60
67	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	ALTRONIC	UND	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
68	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	ALTRONIC	UND	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
69	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	PRISMIAN	UND	150	R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
70	FITA ISOLANTE 20 METROS	PRISMIAN	UND	250	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
71	KIT ROTOR E DIFUSOR 4R3	LEÃO	UND	30	R\$ 32,20	R\$ 966,00
72	KIT ROTOR E DIFUSOR 4R4	LEÃO	UND	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
73	KIT ROTOR E DIFUSOR 4R5	LEÃO	UND	80	R\$ 32,20	R\$ 2.576,00
74	KIT ROTOR E DIFUSOR 4R6	LEÃO	UND	60	R\$ 60,72	R\$ 3.643,20
75	KIT ROTOR E DIFUSOR 4R8	LEÃO	UND	60	R\$ 60,72	R\$ 3.643,20
76	LUVA DE REDU. GALVANIZADA 1.1/2" X 2"	IPC BRASIL	UND	12	R\$ 25,76	R\$ 309,12
77	LUVA DE REDU. GALVANIZADA 2.1/2" X 2"	IPC BRASIL	UND	5	R\$ 44,16	R\$ 220,80
78	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	IPC BRASIL	UND	12	R\$ 16,56	R\$ 198,72
79	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
80	LUVA DEFOFO DE CORRER 100MM	TIGRE	UNID	30	R\$ 78,20	R\$ 2.346,00
81	LUVA DEFOFO DE CORRER 150MM	TIGRE	UNID	30	R\$ 99,36	R\$ 2.980,80
82	LUVA DEFOFO SOLDAVEL 150mm	TIGRE	UNID	30	R\$ 81,88	R\$ 2.456,40
83	LUVA GALVANIZADA 2"	IPC BRASIL	UND	150	R\$ 22,08	R\$ 3.312,00
84	LUVA GALVANIZADA 1"	IPC BRASIL	UND	120	R\$ 8,28	R\$ 993,60
85	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	IPC BRASIL	UND	160	R\$	R\$ 2.649,60



					16,56	
86	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	IPC BRASIL	UND	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
87	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	IPC BRASIL	UND	40	R\$ 38,64	R\$ 1.545,60
88	LUVA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 100mm	VIQUA	UNID	20	R\$ 21,16	R\$ 423,20
89	LUVA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 50mm	VIQUA	UNID	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
90	LUVA IRRIGAÇÃO SOLDAVEL 75mm	VIQUA	UNID	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
91	LUVA SOLDAVEL 110mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 91,08	R\$ 1.821,60
92	LUVA SOLDAVEL 85mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
93	MOTOPODA AHT 75	STIHL	UND	1	R\$ 2.484,00	R\$ 2.484,00
94	MOTOPODA KA 120 R HT	STIHL	UND	2	R\$ 2.815,20	R\$ 5.630,40
95	MOTOSERRA MS 310 SABRE 50CM	STIHL	UND	2	R\$ 2.658,80	R\$ 5.317,60
96	MOTOSERRA MS 382 SABRE 50CM	STIHL	UND	2	R\$ 3.514,40	R\$ 7.028,80
97	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
98	NIPLE GALVANIZADO 1"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 8,28	R\$ 82,80
99	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	IPC BRASIL	UND	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
100	NIPLE GALVANIZADO 2"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 20,24	R\$ 202,40
101	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2"	IPC BRASIL	UND	5	R\$ 32,20	R\$ 161,00
102	PERFURADOR DE SOLO BT-131 MOTOR 4 MIX , 36.3 CILDRADA 1.9CV SEM BROCA	STIHL	UND	2	R\$ 3.312,00	R\$ 6.624,00
103	PODADOR A GASOLINA HS 82 R	STIHL	UND	2	R\$ 3.146,40	R\$ 6.292,80
104	PROGRAMADOR DIGITAL 10 PROGRAMAS	ALTRONIC	UND	20	R\$ 165,60	R\$ 3.312,00
105	PULVERIZADOR COSTAL 13 LITROS MOTORIZADO	STIHL	UND	4	R\$ 1.913,60	R\$ 7.654,40
106	PULVERIZADOR COSTAL MANOAL	JACTO	UND	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
107	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 2" IRRIGA	VIQUA	UND	20	R\$ 38,64	R\$ 772,80
108	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM IRRIGA	VIQUA	UND	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
109	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGA	VIQUA	UND	20	R\$ 128,80	R\$ 2.576,00
110	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"	DOCOL	UND	10	R\$ 53,36	R\$ 533,60
111	REGISTRO DE GAVETA 1"	DOCOL	UND	10	R\$ 41,40	R\$ 414,00
112	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	DOCOL	UND	15	R\$ 78,20	R\$ 1.173,00
113	REGISTRO DE GAVETA 2"	DOCOL	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
114	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2"	DOCOL	UND	5	R\$ 294,40	R\$ 1.472,00
115	RELE BIMETALICO 10 A - 16 A	ALTRONIC	UNID	10	R\$ 124,20	R\$ 1.242,00
116	RELE BIMETALICO 12,5 A - 18 A	ALTRONIC	UNID	10	R\$ 96,60	R\$ 966,00
117	RELE BIMETALICO 6,3 A - 10 A	ALTRONIC	UNID	8	R\$	R\$ 772,80



					96,60	
118	RELÉ FALTA DE FASE FFF 380V	ALTRONIC	UND	20	R\$ 149,04	R\$ 2.980,80
119	RELÉ TEMPO 6SEG220/250V RTG	ALTRONIC	UND	20	R\$ 105,80	R\$ 2.116,00
120	ROÇADEIRA FS 290 LAMINA DE 2 PONTAS	STIHL	UND	4	R\$ 3.266,00	R\$ 13.064,00
121	ROLAMENTO 6202	NSK	UND	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
122	ROLAMENTO 6203	NSK	UND	200	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
123	ROLAMENTO 6204	NSK	UND	40	R\$ 20,24	R\$ 809,60
124	ROLAMENTO 6205	NSK	UND	40	R\$ 21,16	R\$ 846,40
125	ROLAMENTO 6303	NSK	UND	120	R\$ 23,92	R\$ 2.870,40
126	ROTOR BOMBEADOR MODELO 4R3	LEÃO	UND	50	R\$ 16,56	R\$ 828,00
127	ROTOR BOMBEADOR MODELO 4R4	LEÃO	UND	120	R\$ 15,64	R\$ 1.876,80
128	ROTOR BOMBEADOR MODELO 4R5	LEÃO	UND	180	R\$ 16,56	R\$ 2.980,80
129	ROTOR BOMBEADOR MODELO 4R6	LEÃO	UND	40	R\$ 27,60	R\$ 1.104,00
130	ROTOR BOMBEADOR MODELO 4R8	LEÃO	UND	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
131	ROTOR DO BOMBEADOR 4BPS13	LEÃO	UND	200	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00
132	ROTOR DO BOMBEADOR 4BPS18	LEÃO	UND	120	R\$ 26,68	R\$ 3.201,60
133	ROTOR DO BOMBEADOR 4BPS3	LEÃO	UND	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
134	ROTOR DO BOMBEADOR 4BPS5	LEÃO	UND	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
135	ROTOR DO BOMBEADOR 4BPS9	LEÃO	UND	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
136	ROTOR P11 108mm ALUMINIO	THEBE	UND	12	R\$ 197,80	R\$ 2.373,60
137	ROTOR P11 90mm ALUMINIO	THEBE	UND	12	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
138	SELO MECANICO 1	INPACOM	UND	20	R\$ 33,12	R\$ 662,40
139	SELO MECANICO 1.1/4	INPACOM	UND	20	R\$ 41,40	R\$ 828,00
140	SELO MECANICO 16mm	INPACOM	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
141	SELO MECANICO 3/4	INPACOM	UND	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
142	TE DEFOFO 150mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
143	TE IRRIGACAO 100MM	VIQUA	UND	10	R\$ 45,08	R\$ 450,80
144	TE IRRIGACAO 50MM	VIQUA	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
145	TE IRRIGACAO 75MM	VIQUA	UND	30	R\$ 16,56	R\$ 496,80
146	TUBO DEFOFO PN125 DN 100MM	TIGRE	BR	30	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
147	TUBO DEFOFO PN125 DN 150MM	TIGRE	BR	30	R\$ 735,08	R\$ 22.052,40
148	TUBO FLEX.PVC 100-4 LARANJA (MANGOTE)	KANAFLEX	MT	18	R\$ 138,00	R\$ 2.484,00
149	TUBO FLEX.PVC 50-2 AZUL (MANGOTE)	KANAFLEX	MT	400	R\$ 26,68	R\$ 10.672,00



150	TUBO FLEX.PVC 75-3 LARANJA (MANGOTE)	KANAFLEX	MT	50	R\$ 91,08	R\$ 4.554,00
151	TUBO IRRIGA-FL PN 40 DN 50MM	KEP	BR	1000	R\$ 35,88	R\$ 35.880,00
152	TUBO IRRIGA-LF PN 80 DN 100mm	KEP	BR	300	R\$ 218,04	R\$ 65.412,00
153	TUBO IRRIGA-LF PN 80 DN 50mm	KEP	BR	500	R\$ 57,04	R\$ 28.520,00
154	TUBO IRRIGA-LF PN 80 DN 75mm	KEP	BR	500	R\$ 107,64	R\$ 53.820,00
155	TUBO ROSCAVEL 1"	KEP	BR	100	R\$ 79,12	R\$ 7.912,00
156	TUBO ROSCAVEL 1.1/2"	KEP	BR	160	R\$ 130,64	R\$ 20.902,40
157	TUBO ROSCAVEL 1.1/4"	KEP	BR	50	R\$ 91,08	R\$ 4.554,00
158	TUBO ROSCAVEL 2"	KEP	BR	80	R\$ 156,40	R\$ 12.512,00
159	TUBO ROSCAVEL 2.1/2" EDUTOR	KEP	BR	100	R\$ 220,80	R\$ 22.080,00
160	UNIÃO ASSENTO DE BRONZE 1 1/4"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 42,32	R\$ 423,20
161	UNIÃO ASSENTO DE BRONZE 1"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 33,12	R\$ 331,20
162	UNIÃO ASSENTO DE BRONZE 1.1/2"	IPC BRASIL	UND	15	R\$ 57,04	R\$ 855,60
163	UNIÃO ASSENTO DE BRONZE 2"	IPC BRASIL	UND	10	R\$ 84,64	R\$ 846,40
164	UNIÃO ASSENTO DE BRONZE 2.1/2"	IPC BRASIL	UND	5	R\$ 158,24	R\$ 791,20
165	VALVULA DE ESFERA PASSAGEM PLENA 1	MIPEL	UND	12	R\$ 42,32	R\$ 507,84
166	VALVULA DE ESFERA PASSAGEM PLENA 1.1/2	MIPEL	UND	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
167	VALVULA DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2	MIPEL	UND	12	R\$ 151,80	R\$ 1.821,60
168	VALVULA DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2.1/2	MIPEL	UND	5	R\$ 404,80	R\$ 2.024,00
169	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" BRONZE	DOCOL	UND	15	R\$ 170,20	R\$ 2.553,00
170	VALVULA DE RETENÇÃO 2" BRONZE	DOCOL	UND	12	R\$ 239,20	R\$ 2.870,40
171	VALVULA DUPLA FUNÇÃO 3/4"	RSB	UND	40	R\$ 26,68	R\$ 1.067,20
172	VALVULA VENTOSA ROSCA DE 1/2"	RSB	UND	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
173	VOLTIMETRO 500V	ALTRONIC	UND	20	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00
						R\$ 684.388,00

LOTE - 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANO PARA SAQUE E REINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO	200	R\$ 630,00	R\$ 126.000,00
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 5CV 380 TRIF. 4" MOTOR A AGUA	10	R\$ 873,00	R\$ 8.730,00
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 1,0CV 220 MONO 4"	5	R\$ 342,00	R\$ 1.710,00



4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 1,5CV 220 MONO 4"	10	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 2CV MONO 220 4"	15	R\$ 549,00	R\$ 8.235,00
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 3CV MONO 4"	30	R\$ 657,00	R\$ 19.710,00
7	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 5CV 380 TRIFASICO 4"	2	R\$ 711,00	R\$ 1.422,00
8	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 1,5CV 380 TRIFÁSICO 4"	5	R\$ 423,00	R\$ 2.115,00
9	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 2CV 380 TRIFASICO	8	R\$ 490,50	R\$ 3.924,00
10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB. 3CV 380 TRIFASICO	20	R\$ 531,00	R\$ 10.620,00
11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 10CV 380 TRIF 4" MOTOR OLEO	6	R\$ 1.071,00	R\$ 6.426,00
12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 10CV 380 TRIF 4" MOTOR AGUA	6	R\$ 1.476,00	R\$ 8.856,00
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 7,5CV 380 TRIF 4" MOTOR A OLEO	6	R\$ 891,00	R\$ 5.346,00
14	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 7,5CV 380 TRIF 4" MOTOR A AGUA	10	R\$ 1.116,00	R\$ 11.160,00
15	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 12CV 380 TRIF 6" MOTOR A AGUA	3	R\$ 1.656,00	R\$ 4.968,00
16	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 17CV 380 TRIF 6" MOTOR A AGUA	2	R\$ 2.205,00	R\$ 4.410,00
17	SERVIÇO DE REVISÃO EM BOMBEADORES SUBMERSOS	220	R\$ 72,00	R\$ 15.840,00
18	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇO	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
TOTAL				R\$ 255.762,00

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de



Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Ibicoara;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 16 de abril de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

CHAPADA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 22.932.052/0001-39
Rep. Silvana Araújo Vieira Guimarães
Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA

CPF:

2ª TESTEMUNHA

CPF: